

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE CULTURA
MUSEU DE ARTE MURILO MENDES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2020

PROJETO:

Catálogo comemorativo dos 25 anos da coleção de artes plásticas
do poeta Murilo Mendes no Brasil

1. OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de investimento de empresas públicas e/ou privadas, para a execução do catálogo “COLEÇÃO MURILO MENDES: 25 ANOS”, a ser realizado pelo Museu de Arte Murilo Mendes - MAMM, em comemoração dos 25 anos da coleção de artes plásticas do poeta Murilo Mendes no Brasil.

1.2. O recurso financeiro se dará em troca da veiculação da marca dos investidores no catálogo “COLEÇÃO MURILO MENDES: 25 ANOS”, bem como no espaço físico da exposição homônima a ser realizada nas Galerias Convergência, Retratos-relâmpago e Poliedro, ocupando dois andares de espaços expositivos no Museu de Arte Murilo Mendes - MAMM, situado à Rua Benjamin Constant, 790, Santa Helena, Juiz de Fora - MG, 36080-060. A exposição também será apresentada em plataforma virtual, a fim de possibilitar sua difusão mundial, dada a sua relevância temática.

Constituem peças publicitárias: convites, malas diretas, plotagens de parede nas galerias mencionadas, e banners físicos e virtuais a serem veiculados nas mídias sociais do MAMM e da Pró-reitoria de Cultura da Universidade Federal de Juiz de Fora.

A marca dos investidores também será veiculada nas 3.000 unidades (tiragem) do catálogo “COLEÇÃO MURILO MENDES: 25 ANOS”, cabendo aos investidores, até 300 unidades (10%) da tiragem, em conformidade com a contrapartida prevista no item 5 deste edital e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

2. DO PROJETO

2.1. A presente proposta tem como objetivo a difusão cultural, a ampliação de acesso do público a produto cultural e a preservação da memória cultural da cidade de Juiz de Fora. Sob essa perspectiva, o lançamento da exposição e do catálogo “COLEÇÃO MURILO MENDES: 25 ANOS” busca mapear a formação da coleção de Murilo Mendes, relacionando os artistas e os textos escritos sobre eles. Assim, para esta realização, foram mapeados os períodos de formação da coleção consoante a vida e a produção literária do poeta, a saber: Período brasileiro (1920-1950), Período de missão cultural (1952-1956) e Período italiano (1957-1975).

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A realização do chamamento público para investimento se justifica diante dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, uma vez que será oferecida à empresa a oportunidade de vinculação de sua marca ao projeto catálogo e aos materiais da exposição presencial e virtual, que acarretará ganho na marca do investidor.

3.2. A realização do chamamento público se justifica, ainda, nos termos da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, no que se refere à celebração de “Termo de Colaboração” para formalização de parceria da administração pública com órgão da sociedade civil visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, proposta pela administração pública com envolvimento de transferência de recursos financeiros.

4. DO INVESTIMENTO E DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELO PROJETO

4.1. Os interessados em investir no projeto, no limite máximo de 03 (três) empresas selecionadas, podem optar pela concessão de patrocínio: ouro, prata ou bronze, em conformidade com a quantidade de cotas e seus respectivos valores e contrapartidas:

4.2. Cada cota de investimento será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de uma única vez.

4.3. A proposta de investimento poderá contemplar 03 (três) tipos de cotas monetárias, vide tabela:

Tipo de cota	Número de Cotas	Valor da cota	Valor Total
Patrocínio Ouro	3	R\$ 40.000,00	R\$ 120.000,00
Patrocínio Prata	2	R\$ 40.000,00	R\$ 80.000,00
Patrocínio Bronze	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00

4.4. Além da contrapartida estabelecida no item 1.2, os materiais de divulgação virão com as denominações correspondentes ao item 4.3.

4.5. Caso haja mais propostas inscritas do que cotas disponíveis, a prioridade será dada na seguinte ordem: cota ouro, prata ou bronze.

4.6. Caso haja propostas idênticas, a preferência será dada por ordem cronológica de inscrição.

5. CONTRAPARTIDA E PUBLICIDADE

5.1. A marca dos investidores será veiculada nas 3.000 unidades (tiragem) do catálogo “COLEÇÃO MURILO MENDES: 25 ANOS”, cabendo a estes até 300 unidades (10%) da tiragem, em conformidade com as contrapartidas abaixo previstas.

5.2. O catálogo “COLEÇÃO MURILO MENDES: 25 ANOS” terá as seguintes especificações técnicas:

- I. Capa: 34 x 56,2, 4x0 cores, tinta escala em couchê brilho LD 170g;

- II. Guarda: 4 págs, 28x47cm, 4x0 cores, tinta escala em Off Set LD 180g;
- III. Miolo: 240 págs, 23,5 x 28 cm, 4 x 0 cores, tinta escala em Off Set LD 120g;
- IV. Lombada: 20mm, Laminação fosca.

5.3. A marca dos investidores será inserida em todas as peças publicitárias que farão parte do projeto expográfico e midiático na promoção e difusão da exposição “COLEÇÃO MURILO MENDES: 25 ANOS”. Constituem peças publicitárias: convites, malas diretas, plotagens de parede nas galerias mencionadas, e banners físicos e virtuais a serem veiculados nas mídias sociais do MAMM e da Pró-reitoria de Cultura da UFJF.

5.4. As logomarcas terão tamanhos diferentes, de acordo com o tipo de cota, tendo como referência o tamanho da logomarca do MAMM (100%):

- I. Na categoria "Bronze", o percentual será de 60% da logomarca do MAMM;
- II. Na categoria "Prata", o percentual será de 75% da logomarca do MAMM;
- III. Na categoria "Ouro", o percentual será de 90% da logomarca do MAMM.

5.5 Para pagamento da cota a ser patrocinada, o investidor assinará “Termo de Compromisso de Financiamento” com a UFJF, conforme Minuta integrante do presente Chamamento.

5.5.1. O pagamento do valor da cota de investimento deverá ser feito pela empresa selecionada em data a ser definida com o coordenador do projeto. O depósito será realizado por meio de Guia de Recolhimento da União, acessando o site: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp

Inserir as seguintes informações nos respectivos campos:

- Unidade Gestora: 153061
- Gestão: 15228
- Código de Recolhimento: será informado no momento da assinatura do “Termo de Compromisso de Financiamento”
- Número de Referência: 02/2020
- CNPJ: *“Informar o nº do participante do investidor”*
- Valor: *“Informar a cota que vai participar”*

5.5.2. A UFJF se compromete a emitir “RECIBO” tão logo identifique o depósito na Conta Única, que se dá sob a forma de Registro de Arrecadação (RA)

5.6. As porcentagens de exemplares do livro/catálogo serão diferentes, de acordo com o tipo de cota, a saber:

- I. Na categoria "Bronze": 50 unidades;
- II. Na categoria "Prata": 100 unidades;
- III. Na categoria "Ouro": 300 unidades.

5.7. Os locais de publicidade a serem explorados pelos investidores limitam-se àqueles previstos no item 3.1.

6. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1. Poderão participar da seleção feita pela Universidade Federal de Juiz de Fora as empresas públicas e/ou privadas interessadas em associar sua imagem ao projeto “Catálogo comemorativo dos 25 anos da coleção de artes plásticas do poeta Murilo Mendes no Brasil” que:

- I. Tenham no mínimo, 3 (três) anos de existência, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- III. Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

6.2. Encontram-se impedidos de participar:

- I. Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- II. Empresas que empreguem menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos, salvo a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz;
- III. Empresas com vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- IV. Empresas que causem prejuízos à sociedade e ao meio ambiente sustentável;
- V. Empresas que provoquem maus-tratos em animais;
- VI. Empresas que promovam quaisquer tipos de ações discriminatórias de gênero, raça, crença religiosa ou orientação sexual;
- VII. Empresas de cunho exclusivamente religioso e/ou político-partidário, à exceção de manifestações populares reconhecidamente tradicionais;
- VIII. Empresas envolvidas com a fabricação de armamentos;
- IX. Empresas que comercializem, exponham ou veiculem material pornográfico;
- X. Empresas que produzam, comercializem e exponham qualquer tipo de material relacionado a tabaco, em razão das disposições da Convenção Quadro para o Controle do Uso do Tabaco, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 2 1012/2005 e promulgada pelo Decreto nº 5658/2006;
- XI. Empresas com qualquer pendência referente à documentação jurídico/fiscal/trabalhista;
- XII. Empresas que exerçam ou estejam relacionadas com atividade ilegal/ilícita ou que possam colocar em risco a imagem institucional da UFJF.

7. DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os interessados deverão preencher e encaminhar uma Carta de Intenção, conforme modelo no Anexo I deste edital, impresso em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, que prejudiquem sua inteligência e sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo representante da empresa, com identificação legível do(s) signatário(s);

7.2. As proponentes deverão instruir sua proposta de investimento com a seguinte documentação:

- I. Declaração, firmada por representante legal devidamente constituído, de que a proponente não incide nas restrições referidas na Cláusula Sexta, item 6.2, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital;
- II. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- III. Cópia dos atos constitutivos, devidamente registrados (Contrato Social e suas alterações).

7.3. A Carta de Intenção e os documentos (item 7.2) deverão ser enviados do dia 20 de novembro até as 23:59 do dia 10 de janeiro de 2021, em PDF, para o e-mail da Pró-reitoria de Cultura (secretaria.procultura@ufjf.edu.br).

7.4. O assunto do e-mail deverá ser: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2020 e no corpo do e-mail deverão constar as seguintes informações:

<p>EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2020</p> <p><u>PROJETO</u>: Exposição e catálogo “COLEÇÃO MURILO MENDES: 25 ANOS”.</p> <p>NOME DA PROPONENTE:</p> <p>NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:</p> <p>TELEFONE:</p> <p>E-MAIL:</p>
--

7.5. As proponentes se responsabilizam, integralmente, pela autenticidade e veracidade dos documentos apresentados, sob pena das sanções cíveis e criminais cabíveis, além de serem responsáveis pelo envio correto e legível de todos os documentos solicitados.

7.6. O resultado da seleção será publicado no dia 15/01/2021

7.7. Prazo para recurso, por e-mail, de 18/01/2021 às 23:59 do dia 22/01/2021 (5 dias)

7.8. O resultado final da seleção será publicado no dia 27/01/2021.

8. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DO(A) INVESTIDOR(A)

8.1. As documentações apresentadas serão analisadas pela Pró-reitora de Cultura da UFJF ou pessoa designada pela mesma, que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados em investir no Projeto, em cumprimento do disposto no item 7 deste edital;

8.2. A Comissão Especial de Avaliação poderá realizar diligências e requerer esclarecimentos e informações adicionais, inclusive para verificação da capacidade econômica e financeira das proponentes para honrar as obrigações assumidas;

8.3. A proponente terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para responder aos questionamentos realizados pela Comissão Especial de Avaliação, devendo fazê-lo por escrito, através do e-mail secretaria.procultura@ufjf.edu.br;

8.4. As propostas apresentadas e que cumpram, integralmente, as exigências deste Edital serão aceitas;

8.5. Os critérios de seleção serão:

- I. Maior cota de investimento;
- II. Não coincidência do serviço oferecido com investidor de maior cota que já tenha atendido ao critério anterior, evitando choque de interesses;
- III. Em caso de propostas idênticas e para fins últimos de desempate, será realizado sorteio.

9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, EM ESPECIAL DAS MARCAS

9.1. A Universidade Federal de Juiz de Fora, através do projeto “Catálogo comemorativo dos 25 anos da coleção de artes plásticas do poeta Murilo Mendes no Brasil” poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos dos interessados;

9.2. Os interessados garantem que os direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, necessários para a execução do investimento, não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando a Universidade Federal de Juiz de Fora de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros;

9.3. Os interessados garantem que são legítimos detentores dos direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, a serem utilizados no investimento, bem como que obterão, se necessário, a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e pessoal envolvidos na execução de ações relacionadas ao objeto do investimento, podendo ser utilizados pela Universidade Federal de Juiz de Fora para fins institucionais livres de quaisquer ônus;

9.4. Os interessados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão à Universidade Federal de Juiz de Fora dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no investimento, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do projeto.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. Os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que preenchem os requisitos exigidos, e analisar a viabilidade de ofertar proposta de investimento;

10.2. Este Edital estará disponível no site www.ufjf.br/procult;

10.3. Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários deverão ser feitos à equipe da Procult, através do e-mail secretaria.procultura@ufjf.edu.br;

10.4. É obrigação única e exclusiva das interessadas o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pela Universidade Federal de Juiz de Fora. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações;

10.5. O coordenador do projeto ou a pessoa designada pelo mesmo poderá, durante a análise da Carta de Intenção e da documentação, convocar o(s) interessado(s) para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir;

10.6. Ao final da ação patrocinada será apresentado, pelo coordenador do projeto, o relatório final ao investidor, comprovando as contrapartidas efetivamente realizadas;

10.7. Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos por comissão a ser nomeada pela Pró-reitora de Cultura da UFJF.

10.8. Conforme art. 109, inciso I, da Constituição Federal, fica estabelecido o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juiz de Fora, para dirimir questões relativas ao presente edital.

11. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I – Carta de Intenção;

Anexo II – Declaração sobre inexistência de impedimentos.

Anexo III – Minuta do Termo de Compromisso

Juiz de Fora, 20 de novembro de 2020.

Ricardo Cristofaro
Diretor MAMM

Valéria de Faria Cristofaro
Pró-reitora de Cultura

ANEXO I – CARTA DE INTENÇÃO

[IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE], por intermédio de seu representante legal [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Cédula de Identidade R.G. nº [.....] e inscrito no CPF sob o nº [.....], vem apresentar proposta de investimento ao projeto: “Catálogo comemorativo dos 25 anos da coleção de artes plásticas do poeta Murilo Mendes no Brasil”, acompanhada dos documentos comprobatórios de sua fiel representação, habilitação jurídica e regularidade fiscal, comprometendo-se a honrar, em caráter irrevogável e irretratável, o compromisso de investimento com a aquisição de [XX] cotas do tipo (Ouro, Prata ou Bronze) no valor de R\$ [XXX.XXX,XX] [(VALOR DO INVESTIMENTO POR EXTENSO)].

Juiz de Fora, [...] de [.....] de 2020.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

ANEXO II – DECLARAÇÃO SOBRE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

[IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE], por intermédio de seu representante legal [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Cédula de Identidade R.G. nº [.....] e inscrito no CPF sob o nº [.....], DECLARA, para todos os fins, que:

- a) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz;
- b) Não traz prejuízos à sociedade e ao meio ambiente sustentável;
- c) Não provoca maus-tratos em animais;
- d) Não promove quaisquer tipos de ações discriminatórias de gênero, raça, crença religiosa ou orientação sexual;
- e) Não possui cunho exclusivamente religioso e/ou político-partidário, à exceção de manifestações populares reconhecidamente tradicionais;
- f) Não envolve fabricação de armamentos;
- g) Não possui vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- h) Não comercializa, expõe ou veicula material pornográfico;
- i) Não está em situação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, processo de dissolução ou liquidação;
- j) Não possui qualquer pendência referente à documentação jurídico/fiscal/trabalhista;
- l) Não exerce nem está relacionada com atividade ilegal ou que possa colocar em risco a imagem institucional da UFJF.

Juiz de Fora, [...] de [.....] de 2020.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE FINANCIAMENTO

TERMO DE COMPROMISSO DE FINANCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA E A [EMPRESA PATROCINADORA], VISANDO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO: DO CATÁLOGO COMEMORATIVO DOS 25 ANOS DA COLEÇÃO DE ARTES PLÁSTICAS DO POETA MURILO MENDES NO BRASIL

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (UFJF), nesse ato intitulada: PATROCINADA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.195.755/0001/69, com sede na Rua José Lourenço Kelmer, s/nº, bairro São Pedro, Juiz de Fora, MG, CEP 36015990, neste ato representada por seu REITOR, professor MARCUS VINICIUS DAVID, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, e nome da empresa ou instituição, neste ato designada PATROCINADORA, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxx, com sede na Rua, bairro, cidade/Estado, neste ato, representada por seu cargo nome do representante, nacionalidade, estado cível, inscrito no CPF sob o xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, doravante denominada PATROCINADORA, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Financiamento, à luz dos preceitos insculpidos na lei 8.666/93 e com base nas cláusulas contidas no Edital de Chamamento Público de Propostas de Patrocínio nº 0002/2020 – PROJETO: CATÁLOGO COMEMORATIVO DOS 25 ANOS DA COLEÇÃO DE ARTES PLÁSTICAS DO POETA MURILO MENDES NO BRASIL, peça anexa ao presente instrumento, e conforme justificativas e demais elementos constantes do processo administrativo nº 23071. vol.01, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto estabelecer a colaboração entre os partícipes, mediante a comunhão de esforços, para a realização do projeto: CATÁLOGO COMEMORATIVO DOS 25 ANOS DA COLEÇÃO DE ARTES PLÁSTICAS DO POETA MURILO MENDES NO BRASIL, devendo ser observada a legislação vigente e demais regulamentos expedidos pela UFJF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PATROCÍNIO

2.1. A PATROCINADORA se compromete ao integral cumprimento das obrigações previstas no Edital de Chamamento Público de Propostas de Patrocínio nº 0002/2020 – PROJETO: CATÁLOGO COMEMORATIVO DOS 25 ANOS DA COLEÇÃO DE ARTES PLÁSTICAS DO POETA MURILO MENDES NO BRASIL, os quais integram o presente Termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

2.2. A PATROCINADORA se compromete a transferir, à UFJF, o valor total de R\$ xxxxxxxxxx (valor por extenso), referente a xxxx cotas selecionadas na Proposta.

2.3. A PATROCINADORA por sua livre e espontânea vontade, a título gratuito, sem quaisquer condições ou encargos, faz a concessão do patrocínio, transferindo à UFJF o valor acima descrito no item 2.2 em caráter irrevogável e irretratável.

2.4. O pagamento das cotas será efetuado por meio Guia de Recolhimento da União (GRU), utilizando o código de recolhimento xxxxxxxx; em cota única, mediante apresentação de documento fiscal hábil emitido pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos mesmos, exceto nos casos de irregularidades no documento fiscal, quando o pagamento se dará após a regularização do referido documento, com a mesma contagem de prazo especificada anteriormente sem direito a deduções de qualquer natureza, sendo as eventuais despesas bancárias de inteira responsabilidade da PATROCINADORA.

2.5. A PATROCINADA será a única e exclusiva responsável pelas obrigações cíveis, trabalhistas, criminais e quaisquer outras surgidas em razão do patrocínio, assumindo, desde logo e expressamente, total e absoluta responsabilidade, sob todas as modalidades e aspectos, quer concernentes à contratação de seus empregados, prepostos ou demais profissionais que lhe prestem ou venham a prestar serviços, quer ainda com relação a terceiros, na consecução dos objetos deste contrato, ficando a PATROCINADORA absolutamente isenta de quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades na consecução de tais serviços, sejam elas de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APOSIÇÃO DE MARCA E DA CONTRAPARTIDA

3.1. Em contrapartida aos recursos financeiros aportados dispostos na Cláusula precedente, a PATROCINADORA terá a marca veiculada nos materiais de divulgação do evento: convites, malas diretas, plotagens de parede nas galerias mencionadas, e banners físicos e virtuais a serem veiculados nas mídias sociais do MAMM e da Pró-reitoria de Cultura da Universidade Federal de Juiz de Fora

3.2. Veiculação da marca da PATROCINADORA nas 3.000 unidades (tiragem) do catálogo “COLEÇÃO MURILO MENDES: 25 ANOS”, cabendo ainda, até 300 unidades (10%) da tiragem, em conformidade com a contrapartida prevista no item 5 do edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A execução das medidas pactuadas neste Termo será fiscalizada pela UFJF através da Pró-Reitoria de Cultura - PROCULT, que competirá, inclusive, sempre que necessário, indicar as medidas cabíveis visando a sua melhor execução, atendendo-se ao interesse público.

4.2. A UFJF se responsabiliza pela articulação, junto aos setores competentes da Administração Pública, visando assegurar a fiel execução do projeto CATÁLOGO COMEMORATIVO DOS 25 ANOS DA COLEÇÃO DE ARTES PLÁSTICAS DO POETA MURILO MENDES NO BRASIL, garantindo à PATROCINADORA as condições de veiculação de imagem comercial previstas na Cláusula Quinta do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 O presente Termo será válido por 90 (noventa) dias, admitida prorrogação, mediante justificativa que demonstre a necessidade de prorrogação do projeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO CÓDIGO DE CONDUTA

6.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONFIDENCIALIDADE

7.1 A equipe da Patrocinada, envolvida neste projeto, se compromete a manter sigilo sobre os dados e informações decorrentes da consecução do presente contrato.

7.2 As partes, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, comprometem-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da outra parte.

Parágrafo Único – As partes serão responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados uma a outra e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I - Cumprir todas as normas e exigências legais relativas à política nacional do meio ambiente emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, principalmente no que concerne à utilização racional de recursos naturais, evitando-se desperdícios, bem como a disposição correta de seu lixo comercial ou industrial.

II - Cumprir os preceitos e determinações legais concernentes às normas de Segurança e Medicina no Trabalho, bem como as convenções e acordo trabalhistas e sindicais referentes às categorias de trabalhadores empregados pelas Partes.

III - Não contratar ou permitir que seus subcontratados contratem mão-de-obra que envolva a exploração de trabalhos forçados ou trabalho infantil.

IV - Não empregar trabalhadores menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097, de 19.12.2000 e da Consolidação das Leis do Trabalho.

V - Não empregar adolescentes até 18 anos em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico e moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola, e ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre às 22h e 5h.

VI - Não adotar práticas de discriminação negativa e limitativas ao acesso, ao emprego ou à sua manutenção.

VII - Manter todas as instalações onde serão prestados os Serviços em conformidade com as exigências e padrões mínimos, os estabelecidos pela legislação brasileira.

VIII - As Partes comprometem-se a observar os princípios de responsabilidade social aqui indicados em sua rotina comercial, sendo que o descumprimento destas obrigações poderá dar ensejo à rescisão deste instrumento, mediante notificação com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECUTAL

9.1. A UFJF, através do projeto: CATÁLOGO COMEMORATIVO DOS 25 ANOS DA COLEÇÃO DE ARTES PLÁSTICAS DO POETA MURILO MENDES NO BRASIL poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos dos interessados.

9.2. Os interessados garantem que os direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, necessários para a execução do patrocínio não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando a Universidade Federal de Juiz de Fora de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.

9.3. Os interessados garantem que são legítimos detentores dos direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, a serem utilizados no patrocínio, bem como que obterão, se necessário, a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e pessoal envolvidos na execução de ações relacionadas ao objeto do patrocínio, podendo ser utilizados pela Universidade Federal de Juiz de Fora para fins institucionais livres de quaisquer ônus.

9.4. Os interessados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão à Universidade Federal de Juiz de Fora dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer

pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do projeto de extensão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica estabelecido o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juiz de Fora, para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Termo, em detrimento de todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

E, para constar, lavra-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor, as quais, lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos partícipes, com as testemunhas abaixo.

Juiz de Fora, [...] de [...] de 2020.

Marcus Vinicius David

UFJF

Responsável pela Patrocinadora

EMPRESA PATROCINADORA

TESTEMUNHAS:

RG

CPF

RG

CPF